



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1144

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, de Conceição das Alagoas.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 12% (doze por cento), a partir de 01 de maio de 1.996, sobre os vencimentos do mês de abril de 1.996.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 30 de maio de 1.996.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL